



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



#### EDITAL Nº 009/2024

**“EDITAL CONVOCATÓRIO E DA FASE PRELIMINAR AO PROCESSO ELEITORAL PARA A SELEÇÃO DO CANDIDATOS AO CARGO DE COORDENADOR (A) DA CRECHE MUNICIPAL DONA CARMELINDA BARBOSA DO NASCIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPIM BRANCO PARA O BIÊNIO DE 2024 A 2026”.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Jennifer Kethen Melo Guimarães, torna público a abertura do Edital Convocatório e da Fase Preliminar ao Processo Eleitoral de Seleção ao Cargo de Coordenador (a) da Creche Municipal Dona Carmelinda Barbosa do Nascimento da Rede Municipal de Ensino de Capim Branco, que se realizará nos termos da Lei Municipal 1.371/2016 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.458/2023 e ainda conforme as normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha do Coordenador (a) da Creche Municipal Dona Carmelinda Barbosa do Nascimento, para o biênio 2024/2026, através de critérios técnicos de mérito e desempenho e, eventualmente, eleição realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação técnica de mérito e desempenho, sendo este Edital documento específico para o processo inicial de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal.

1.2. O processo de seleção do Candidato(a) ao Cargo de Coordenador (a) da Unidades Escolar da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;

1.3. Será instituída uma Comissão para nortear, acompanhar e avaliar todo o processo de seleção dos (as) candidatos (as) à função de Coordenador (a) Escolar, denominada Comissão Avaliadora.

1.4. Excepcionalmente o mandato do Coordenador (a) previsto neste edital será até o ano de 2026, ao qual a nova seleção será realizada conjuntamente a escolha do Coordenadores (as) das Unidades Escolares de Capim Branco;

1.5. Não havendo solicitação de inscrição no prazo previsto pelo edital convocatório, a indicação para a função de Coordenador(a) será procedida pelo Secretário Municipal de Educação e a nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal, de profissional do magistério, não se limitando aos profissionais do quadro efetivo, considerando os critérios estabelecidos no art. 2º deste Decreto Municipal nº 2.458/2023

1.6. Havendo a aprovação pela Comissão de Avaliação de apenas 1 (um) Candidato(a) na unidade escolar, não se procederá com a eleição nesta unidade, sendo o Candidato(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo.

1.7. Havendo a aprovação pela Comissão de Avaliação de até 3 (três) candidatos na unidade escolar, será elaborada a lista tripla, sendo encaminhada dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Secretário Municipal de Educação, que por sua vez as encaminhará imediatamente ao Chefe do Poder Executivo.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



1.8. Em sendo aprovado pela Comissão de Avaliação mais de 3 (três) candidatos, a escolha da lista tripla se dará através do processo eleitoral, com a participação da comunidade escolar, cujo edital de convocação das eleições será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições, tendo como candidatos aqueles aprovados nesta fase preliminar.

1.9. Será cassado pela Comissão de Avaliação o registro do candidato(a) que não atender ao disposto neste Decreto e no edital de convocação

1.10. O pedido de cassação será encaminhado à Comissão Avaliadora, que decidirá, em caráter irreversível, em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento

#### 2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

2.1. A Comissão de Avaliação de Gestão Escolar de indicação do Secretário Municipal de Educação será formada por:

I - Dois integrantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. Um representante de pais e/ou responsáveis por alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Educação;

III. Dois representantes de Colegiado Escolar;

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO AOS CARGOS

3.1. As funções de Coordenação da Creche Dona Carmelinda Barbosa do Nascimento da rede pública do Município de Capim Branco serão exercidas por profissional do magistério, não se limitando aos profissionais do quadro efetivo.

3.2. São requisitos mínimos para se candidatar:

I - Ser graduado em curso superior na área de educação ou Pós-Graduando na área de educação;

II - Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, em regime de dedicação exclusiva.

III - Elaborar o Plano de Gestão Escolar;

IV - Dispor de Curso em Gestão Escolar com no mínimo 80 (oitenta) horas de curso, devidamente certificado por órgão registrado do Ministério da Educação, contendo carga horária e conteúdo programático.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos para concorrer ao cargo de Coordenador serão realizadas perante a Secretaria Municipal de Educação, instruídas da documentação comprobatória dos requisitos previstos neste edital de convocação

4.2. A inscrição será por registro de candidatura composta por um único candidato ao cargo de Coordenação Escolar para a Creche Dona Carmelinda Barbosa do Nascimento.

4.3. A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo Coordenador Escolar, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias **21/05/2024 e 27/05/2024**, das 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

II - Documentos Pessoais;

III - Comprovante de Endereço;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



- IV - Comprovante da escolaridade exigida (cópia do diploma de graduação);
- V - Cópia do certificado de curso de Gestão Escolar
- VI - Plano de Gestão Escolar impresso;
- V - Cópia dos títulos previstos no item 5.4 deste Edital, de caráter não obrigatório
- 4.5. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues no momento da inscrição, impreterivelmente, acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.
- 4.6. A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação dos documentos ou de informações falsas acarretará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Não serão aceitos Planos de Gestão Escolar cujo conteúdo seja considerado plágio, inclusive os obtidos via rede mundial de computadores (Internet).

#### 5. DAS ETAPAS DA FASE PRELIMINAR AO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A etapa preliminar do processo de escolha do Coordenador(a) da Creche Dona Carmelinda Barbosa do Nascimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Capim Branco será realizada em sete fases contínuas e sucessivas, a saber:

- I- Inscrição;
  - II- Análise Curricular;
  - III- Avaliação de Plano de Gestão Escolar;
  - IV - Prova Objetiva
  - V - Divulgação do resultado preliminar;
  - VI - Interposição de Recursos quanto ao Resultado Recursos
  - VIII - Divulgação da listagem final de classificação dos candidatos.
- 5.2. As fases serão estabelecidas conforme cronograma

| Processo                                                            | Data          |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| Inscrição                                                           | 21/05 a 27/05 |
| Análise Curricular e do Plano de Gestão Escolar                     | 28/05 a 03/06 |
| Divulgação da análise Curricular e convocação para prova específica | 04/06         |
| Prova específica na área de Gestão Escolar                          | 06/06         |
| Divulgação do resultado preliminar                                  | 10/06         |
| Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar             | 11/06         |
| Classificação dos Candidatos                                        | 12/06         |

#### 6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

##### 6.1. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1.1. A análise curricular será apreciada pela Comissão de Avaliação de Gestão Escolar composta conforme item 2 deste edital.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



6.1.2. A análise do Currículo apresentado pelo candidato, contendo a descrição de sua capacitação ou especialização através de cursos cujo conteúdo tenha pertinência com as atribuições que o candidato pretende exercer

6.1.3. A comissão avaliará a documentação apresentada de caráter classificatório.

6.1.4. Participação em cursos, treinamentos e capacitações, na área específica da função pleiteada, com carga horária de no mínimo 02 (duas) horas de duração - **Serão distribuídos 01 (um) ponto** por cada certificado ou diploma apresentado, **até o máximo de 5 pontos**.

6.1.5. O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente a função/atribuição a que o candidato tenha inscrito para atuar.

6.1.6. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

#### 7. DA AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

7.1. O (a) candidato (a) elaborará o Plano de Gestão Escolar – PGE nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação vigente, especialmente o Plano Municipal de Educação.

7.2. As ações do Plano de Gestão Escolar – PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;

7.3. O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turma (“enturmação”), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, em consonância com a legislação vigente, bem como:

I - Identificação do (a) Candidato (a);

II - Identificação da Escola;

III - Justificativa;

IV - Objetivos geral e específicos;

V - Diagnóstico da situação atual da Escola;

V - Metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo.

VI - Avaliação do Plano;

VII - Considerações finais.

7.4. O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa.

7.5. O Plano de Gestão Escolar – PGE deve respeitar o calendário escolar e o processo de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

7.6. O Plano de Gestão Escolar – PGE deve respeitar as normativas da Rede Municipal e Ensino, bem como as resoluções, portarias outras normas vigentes no município;

#### 8. DAS PROVAS

8.1. A avaliação dar-se-á por meio de Prova Objetiva, de múltipla escolha contendo dez questões sobre o Estatuto do Diretor, leis e diretrizes da Gestão Escolar. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

I - Dez questões fechadas, com alternativas de “a” b “c”;

#### 9. CLASSIFICAÇÃO

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



- 9.1. A classificação dos candidatos (as) inscritos(as) dar-se-á por avaliação da Comissão Avaliadora;
- 9.2. A classificação ocorre por avaliação, considerando somatórias das notas obtidas.
- 9.3. Será desclassificada o Candidato(a) que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da somatória de todos os critérios de mérito e desempenho.
- 9.4. A pontuação do(a) candidato(a) quanto aos demais itens ocorrerão conforme tabela da pontuação abaixo:

| Critérios de Mérito e Desempenho | Comprovantes Exigidos                                                                                                                                                                                                        | Pontuação Máxima |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Análise Curricular               | Cursos, treinamentos e capacitações, na área específica da função pleiteada, com carga-horária de no mínimo 02 (duas) horas de duração - <b>Serão distribuídos 01 (um) ponto</b> por cada certificado ou diploma apresentado | 5,0              |
| Plano de Gestão Escolar-PGE      | Plano elaborado e apresentado à Comissão Avaliadora                                                                                                                                                                          | 5,0              |
| Prova                            | Serão em conformidade com o regimento do Diretor                                                                                                                                                                             | 10,0             |

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Proclamado o resultado, o candidato que se sentir prejudicado ou lesado poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Comissão Avaliadora, por escrito e devidamente fundamentado
- 10.2. O prazo para interposição de recurso, inicia-se no momento da proclamação do resultado.
- 10.3. A Comissão Avaliadora julgará os eventuais recursos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento, remetendo o parecer ao Secretário Municipal de Educação, que dará decisão em caráter terminativo.
- 10.4. Julgados os recursos, a Comissão de Avaliação confirmará o resultado proclamado anteriormente ou proclamará o novo resultado

#### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

- I - Desempenhar as atribuições do cargo de Coordenador(a) Escolar, em conformidade com a legislação vigente;
- II - Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
- III - Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico – PPP, do Plano de Gestão Escolar – PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação
- IV - Manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, bem como da comunidade escolar, o Projeto Político Pedagógico – PPP, o Regimento interno da unidade escolar
- V - Organizar o quadro de pessoal da escola respeitado às determinações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
- VI - Manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



- VI - Acompanhar a frequência de alunos professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7(sete) dias intercalados, a fim de assegurar frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico – PPP;
- VIII - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- IX - Fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência, observados os prazos estabelecidos;
- X - Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
- XI - Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;
- XII - Responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
- XIII - Gerenciar recursos humanos, financeiros, bem móveis e imóveis, e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;
- XIV - Divulgar nas reuniões, de comum acordo com as associações de Pais e Professores (colegiados), a movimentação financeira da escola;
- XV - Aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria de Educação;

#### 12. DA REMUNERAÇÃO

- 12.1. A carga horária do diretor(a) será de 40 (quarenta) horas semanais;
- 12.2. A remuneração será aquela determinada conforme Lei Municipal nº 1.371/2016 e posteriores alterações.

#### 13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O(a) candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos no presente Edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;
- 13.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);
- 13.3. As representações previstas no item 2.1 deste Edital para composição da Comissão Avaliadora serão formalizadas através de Ofício pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.4. O Coordenador(a) Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- 13.5. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Democrática do processo de seleção nomeada por meio de Decreto Municipal

Capim Branco, 20 de maio de 2023.

ELVIS PRESLEY  
MOREIRA  
GONCALVES:02931  
777676

Assinado de forma digital  
por ELVIS PRESLEY MOREIRA  
GONCALVES:02931777676  
Dados: 2024.05.20 12:13:07  
+03'00'

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
Prefeito do Município de Capim Branco

JENNIFER KETHEN  
MELO  
GUIMARAES:13040  
276603

Assinado de forma digital  
por JENNIFER KETHEN MELO  
GUIMARAES:13040276603  
Dados: 2024.05.20 11:29:15  
+03'00'

**Jennifer Kethen Melo Guimarães**  
Secretaria Municipal de Educação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### Identificação do candidato

Nome: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_

Tempo no Magistério: \_\_\_\_\_

Tempo na Gestão Escolar: \_\_\_\_\_

Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino do Município de Capim Branco: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo: ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: Coordenador(a)

##### Justificativa:

Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



#### ANEXO II

#### PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

##### DADOS DA ESCOLA

|                |  |
|----------------|--|
| Nome da Escola |  |
| Endereço       |  |
| Bairro         |  |
| Telefone       |  |
| E-mail         |  |

##### ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou Não)

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Associação de Pais e Professores |  |
| Colegiado Escolar                |  |
| Outros. Qual?                    |  |

##### ÁREAS DE ENSINO

| Educação Infantil |        |       |           |
|-------------------|--------|-------|-----------|
| Creche            | Turmas | Turno | Nº Alunos |
|                   |        |       |           |
|                   |        |       |           |
|                   |        |       |           |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



#### 1. JUSTIFICATIVA

#### 2. OBJETIVO GERAL

#### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



#### 4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

|  |
|--|
|  |
|--|

#### 5. METAS PROGRAMADAS

##### Meta 1

| Dimensão |  |
|----------|--|
| Meta     |  |
| Ações    |  |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



|              |  |
|--------------|--|
| Objetivo     |  |
| Público alvo |  |
| Responsáveis |  |
| Período      |  |
| Recursos     |  |
| Avaliação    |  |
| Meta 2       |  |
| Dimensão     |  |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



|              |  |
|--------------|--|
| Meta         |  |
| Ações        |  |
| Objetivo     |  |
| Público alvo |  |
| Responsáveis |  |
| Período      |  |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



|           |  |
|-----------|--|
| Recursos  |  |
| Avaliação |  |
| Meta 3    |  |
| Dimensão  |  |
| Meta      |  |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



|              |  |
|--------------|--|
| Ações        |  |
| Objetivo     |  |
| Público alvo |  |
| Responsáveis |  |
| Período      |  |
| Recursos     |  |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM.”

GESTÃO 2021 – 2024



Avaliação

#### 6. AVALIAÇÃO DO PLANO

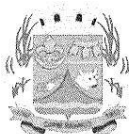
PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 008/2024

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA E OBRAS

#### OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

| ITEM | NOME                        | RESULTADO    |
|------|-----------------------------|--------------|
| 01   | Walison Jota Teixeira       | Classificado |
| 02   | Valdevino Pereira de Amorim | Classificado |

#### OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

| ITEM | NOME                          | RESULTADO    |
|------|-------------------------------|--------------|
| 01   | GERALDO WILTON DE MIRANDA     | CLASSIFICADO |
| 02   | JOSÉ ANTÔNIO FREITAS TEIXEIRA | CLASSIFICADO |
| 03   | JOSÉ APARECIDO C. MACHADO     | CLASSIFICADO |

#### Motorista

| ITEM | NOME                         | RESULTADO    |
|------|------------------------------|--------------|
| 01   | ANDERSON BARBOSA DE CARVALHO | CLASSIFICADO |
| 02   | LUCAS ESTEVAM FERREIRA GOMES | CLASSIFICADO |
| 03   | REINALDO BATISTA             | CLASSIFICADO |
| 04   | VALDNAM AENDER THOMAZ        | CLASSIFICDO  |

CAPIM BRANCO, 20 DE MAIO DE 2024

ELVIS PRESLEY  
MOREIRA  
GONCALVES:02931  
777676

Assinado de forma digital  
por ELVIS PRESLEY MOREIRA  
GONCALVES:02931777676  
Dados: 2024.05.20 17:08:57  
+03'00"

ELVIS PRESLEY MOREIRA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL DE C. BRANCO

HEDVAND OLIVEIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE G.Ur.Obras

Hedvand Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Gestão  
Urbana e Obras  
Capim Branco / MG

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG  
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

---

P.L nº 0047/2024, Pregão Eletrônico nº 0023/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Capim Branco, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Valor de referência: R\$155.019,79 (Cento e cinquenta e cinco mil e dezenove reais e setenta e nove centavos).

Data de abertura : 03/06/2024 09:00:00, plataforma de licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

---

P.L nº 0067/2024, nº 0007/2024.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0021/2024 com a empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA CNPJ:13.694.036/0001-64** para Contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares apurado com maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capim Branco, de acordo com o edital e anexos.

Valor do contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de vigência: 16/05/2024 até 16/05/2025



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de maio – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1743 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o aditivo de reequilíbrio de valor a ARP de Nº 058/2023 com a empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda- CNPJ: 00.472.805/0025-05** para o fornecimento de emulsão asfáltica, para Secretaria de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco.

Data de vigência: 17/05/2024 a 30/06/2024.

MUNICIPIO DE CAPIM  
BRANCO:1831461700  
0147

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CAPIM  
BRANCO:18314617000147  
Dados: 2024.05.20 17:21:25  
-03'00'